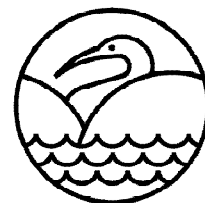




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS nº021/2018
PROCESSO Nº. 147/2018 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

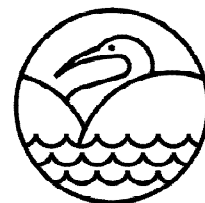
A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018

PROCESSO Nº 147/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DAS QUANTIDADES TOTAIS DO OBJETO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE “ME” E “EPP” NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP*, conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as 09:00 horas do dia 25/05/2018, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Setor de Protocolo, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 25/05/2018 as 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP*, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo IC do Edital.

2.2.1. Da cota principal:

2.2.1.1. Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

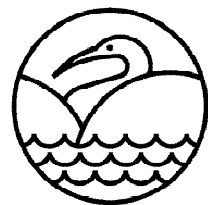
2.2.1.2. Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e subitem 8 do item VII do presente edital.

2.2.2. Da cota reservada:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



2.2.2.1. Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” e “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

2.4. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

2.5. A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2.6. Haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2 - Para o **credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - **A título de sugestão**, o Edital traz em seu Anexo modelo de credenciamento.

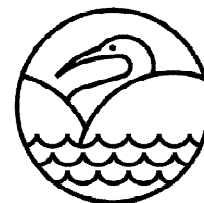
5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



5.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão atualizada expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

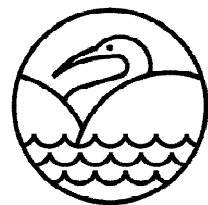
5.4. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

6.3.1.1- Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

6.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.8 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

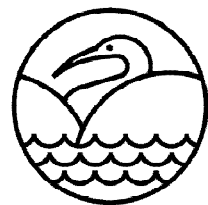
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo ANEXO do edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. conforme modelo ANEXO do edital;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. conforme modelo ANEXO do edital;
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. conforme modelo ANEXO do edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

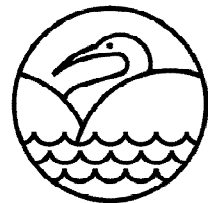
7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens da cota reservada).

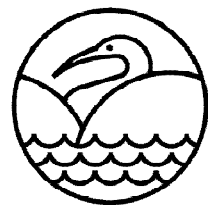
3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o *menor preço por LOTE*.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço unitário do item*.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras: *(aplicável somente para os itens da cota principal)*

8.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

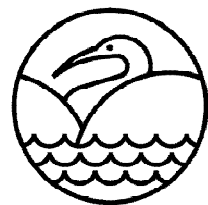
8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “g” deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12.3.1. Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do Departamento de Administração, (08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00), deverá apresentar proposta realinhada, compatível com os lances verbais ofertados. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução proporcionalmente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.16. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.17. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

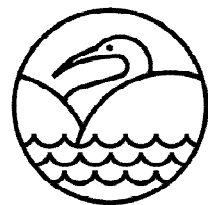
09.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



09.6 - A adjudicação será feita a licitante vencedora por item.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 – O Município de Ilha Comprida, por intermédio dos seus Departamentos serão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a ordem de compra.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (DEZ) DIAS corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Compra via e-mail ou fax, conforme as condições estabelecidas neste edital

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Ilha Comprida;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Ilha Comprida, na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, CEP 11.925-000, na seção de Protocolo;

12.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

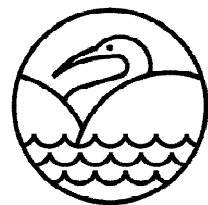
13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

13.4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste Pregão, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial.

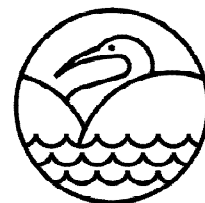
16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



16.7.1 - Os recursos e as contrarrazões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço acima, no horário de 09:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

16.7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo IA – Termo de Referência;

Anexo IB – Planilha Orçamentária;

Anexo IC – Tabela da cota principal e da cota reservada;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Ilha Comprida, 11 de maio de 2018.

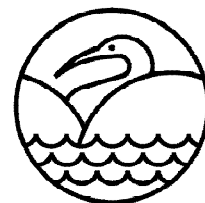
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



ANEXO IA

TERMO

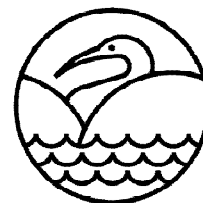
DE

REFERÊNCIA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: ROÇADA E JARDINAGEM

LOCAL: DIVERSAS ÁREAS – ILHA COMPRIDA/SP

1. Justificativa

Os serviços de roçada e de jardinagem em áreas públicas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, faz-se necessário, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente organizado, limpo e saudável.

Considerando-se uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, se tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza, mesmo e, neste caso, especialmente, os espaços verdes criados para lazer, esportes e descanso dos cidadãos, tanto moradores, quanto visitantes.

2. Objeto

Serviços de Roçada e de Jardinagem em áreas públicas, conforme locado e quantificado em planilha específica e atendendo as especificações e condições descritas neste Termo.

Os serviços de Roçada, incluem o recolhimento e destinação dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação e ocorrerão em vias, áreas gramadas, áreas adjacentes a rios, orla da praia e edificações.

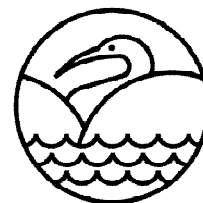
Os serviços de Jardinagem, incluem o necessário para manutenção e conservação de canteiros e jardins, inclusive, mas não unicamente, o recolhimento e destinação dos resíduos gerados.

Av. Beira Mar, 11.000, Bel Meu Recanto, CEP 11925-000 Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



Ambos os Serviços compreendem o fornecimento de todo o material, mão de obra, insumos, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), veículos e acessórios necessários.

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter a boa aparência e a saúde dos gramados e jardins e a sua limpeza e ordem.

3. Condições gerais

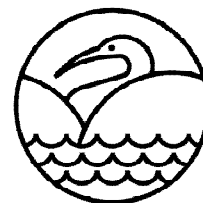
1. Considera-se implícito que a Contratada tem pleno conhecimento e experiência com relação às Normas e Procedimentos a serem atendidos no conjunto deste Objeto.
2. **Todos os serviços contratados deverão atender ao disposto na cartilha CAD-TERC fornecida gratuitamente pelo Governo do Estado de São Paulo.**
3. A Contratada é responsável pela segurança do trabalho e do meio ambiente, e está obrigada a cumprir toda a legislação vigente, estando sujeita à fiscalização também quanto ao cumprimento desta.
4. A Contratada deve providenciar para seus funcionários, prestadores de serviço e visitantes da obra, equipamentos de proteção individual, conforme preconizar a legislação vigente.
5. A Contratada deve providenciar para seus funcionários e prestadores de serviço o uniforme adequado.
6. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as especificações fornecidas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida (DPOS).
7. Todos os itens do presente Termo computam tanto o fornecimento dos materiais quanto da mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução de cada um dos serviços e do Objeto, como um todo.
8. Em caso de dúvidas o DPOS sempre deverá ser consultado.
9. Qualquer modificação somente poderá ser executada após solicitação formal e justificada do executante e competente autorização por escrito da fiscalização, que ficará a cargo, do DPOS.

Av. Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail - engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



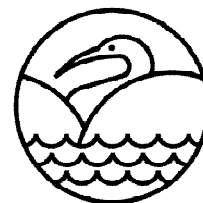
10. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e terão que atender a ABNT/NBR e possuir ensaios oficiais pelo INMETRO, ou de laboratórios por ele acreditados e os relatórios e documentos comprobatórios de sua origem, quantidade e especificações terão que ser apresentados à Municipalidade.
11. A capina química, bem como o uso de agrotóxicos para fins agrícolas em áreas urbanas, são proibidos. A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantador de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA.
12. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus funcionários.
13. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.
14. As indicações e especificações constantes no Projeto e, também, as constantes na Planilha Orçamentária fazem parte deste Memorial e devem como tal ser entendidas; valendo sempre a descrição mais completa e detalhada.
15. Casos omissos devem ser encaminhados ao DPOS e por esse Departamento dirimidos.
16. Na existência de especificações e/ou normas ambíguas, ou conflitantes, considerar sempre a mais restritiva.
17. A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante e/ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



4. Descrição dos serviços

4.1 Roçagem com remoção

- O serviço deverá ser executado quinzenalmente e extemporaneamente sempre que necessário.
- Capinação, que compreende a roçada, o rebaixamento de toda e qualquer vegetação, a uma altura máxima de 5cm do solo.
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos.
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito, inclusive os lançados sobre as guias e sarjetas, nas vias calçadas/perenizadas.
- Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, resultante da limpeza geral e roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.
- Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

4.2 Manutenção e conservação de Jardins

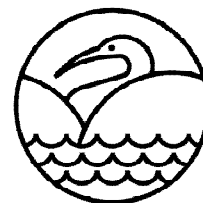
- O serviço deverá ser executado quinzenalmente e extemporaneamente sempre que necessário.
- Efetuar acompanhamento técnico periódico.
- Efetuar adubação (mineral e orgânica) periódica.
- Afofamento do solo nos vasos e jardineiras.
- Análise química e correção do solo.
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas.

Av. Beira Mar, 11.000, Bel Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail - engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



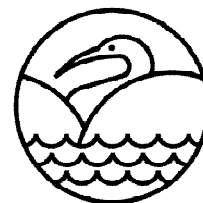
- Capinação.
- Coleta e remoção de lixo.
- Condução de trepaceira.
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal.
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta.
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos.
- Cortes de cercas vivas.
- Cultivo e expansão de mudas.
- Desinçamento dos gramados e canteiros.
- Erradicação das plantas invasoras.
- Irrigação.
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras.
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito.
- Ornamentação dos Jardins.
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo.
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.
- Recortes específicos de meio fios, calçadas e canteiros.
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens.
- Replanteio.
- Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras.

Av. Beira Mar, 11.000, Bel Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



- Reposição ou troca de pedriscos.
- Roçada.
- Transplante de folhagens e flores existentes.
- Tratamento das plantas nos vasos e/ou canteiros (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).
- Poda de limpeza e/ou de limitação de crescimento dos arbustos.
- Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, resultante da limpeza geral e roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.
- Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10034:2004.

5. Medições

- As medições serão mensais e deverão ser realizadas pela Contratada e apresentadas em planilha específica, itemizada e valorada conforme a planilha do Contrato e enviadas ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.
- A emissão da pertinente Nota Fiscal só poderá ser feita após a verificação e aceite pela Fiscalização dos serviços a que se refere.

6. Aceite

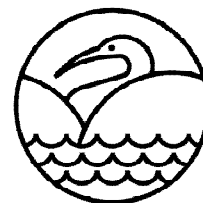
- Os critérios de aceitação serão aqueles listados nos critérios de medição dos itens indicados na planilha orçamentária e neste Memorial e contemplarão a execução completa dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra, que tomem parte na execução da obra.

Av. Beira Mar, 11.000, Ba. Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS

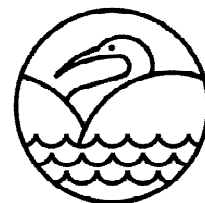


- É obrigação e custo exclusivo da Contratada a execução das correções solicitadas pela fiscalização.

Av. Beira Mar, 11.000 - 3º e 4º Andares, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141
e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



ANEXO IB

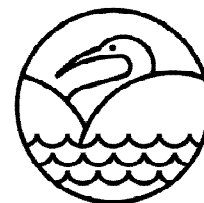
PLANILHA

ORCAMENTÁRIA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos, Obras e Serviços



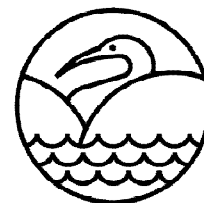
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Serviços: ROÇAGEM COM REMOÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS
Localização: DIVERSOS LUGARES

2. ORÇAMENTO								
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERÍODO (MES)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1. ROÇAGEM COM REMOÇÃO								
DPOS - LOTE 01								
2.1.1	CADTERC		Avenida 27 de Outubro	m²	4479 CC	1,00	R\$ 0,49	R\$ 2.194,71
2.1.2	CADTERC		Porto da Antiga Balsa - Roçada	m²	661,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 323,81
2.1.3	CADTERC		Avenida Carlos R. de Paula	m²	15720,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 7.702,80
2.1.4	CADTERC		Parque Linear	m²	117270,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 57.462,30
2.1.5	CADTERC		Av. Candapui Sul e Norte	m²	23380,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 11.456,20
2.1.6	CADTERC		Praça São Martinho	m²	733 CC	1,00	R\$ 0,49	R\$ 359,17
2.1.7	CADTERC		Praça dos Coqueiros (São Martinho)	m²	1650,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 808,50
2.1.8	CADTERC		Rotatória da Copacabana	m²	1021,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 500,29
2.1.9	CADTERC		Prefeitura Municipal	m²	467,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 238,63
2.1.10	CADTERC		Fabrica de lajotas (área interna e externa)	m²	4756,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 2.330,44
2.1.11	CADTERC		Centro de Triagem	m²	1095,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 536,55
2.1.12	CADTERC		Processadora de Pescados	m²	3135,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 1.536,15
2.1.13	CADTERC		Ilhas do Monte Carlo	m²	3693 CC	1,00	R\$ 0,49	R\$ 1.812,02
2.1.14	CADTERC		Rotatória Av. São Paulo	m²	2293 CC	1,00	R\$ 0,49	R\$ 1.123,57
2.1.15	CADTERC		Rotatória Av. Central	m²	755,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 375,34
2.1.16	CADTERC		Rotatória Batatais	m²	755,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 369,35
2.1.17	CADTERC		Av. Beira Mar - Porto Velho, Adriana - Monte Carlo/Kennedy	m²	4208,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 2.061,92
2.1.18	CADTERC		Cemitério Viareggio	m²	5557,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 2.742,53
2.1.19	CADTERC		Área Jardim Portugal	m²	6055,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 2.986,55
2.1.20	CADTERC		Praça 27 de Outubro	m²	255,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 124,95
2.1.21	CADTERC		Praça Vanderlei Montavani Rigo	m²	316,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 155,82
Valor por Mês							R\$	97.202,28
Valor Total para 12 Meses							R\$	1.166.427,36
EDUCAÇÃO - LOTE 02								
2.1.21	CADTERC		Escola Profª Judith Sant'Anna	m²	2470,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 1.210,30
2.1.22	CADTERC		Escola Meu Recanto	m²	10204,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 4.999,96
2.1.23	CADTERC		Escola Monte Carlo	m²	320,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 303,80
2.1.24	CADTERC		Escola Britânia	m²	383,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 432,67
2.1.25	CADTERC		Espaço de Ensino	m²	5042,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 2.470,58



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos, Obras e Serviços

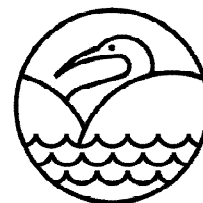


1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO								
Serviços: ROÇAGEM COM REMOÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS								
Localização: DIVERSOS LUGARES								
2. ORÇAMENTO								
ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERÍODO (MES)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1.26	CADTERC		Creche Araça	m²	19E,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 97,02
2.1.27	CADTERC		Creche Criança Feliz	m²	2723,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 1.334,27
2.1.28	CADTERC		Creche Anjo Meu	m²	68E,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 337,12
2.1.29	CADTERC		Creche Pimpolho	m²	12E,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 60,27
2.1.30	CADTERC		Creche Vila Nova	m²	439,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 215,11
2.1.31	CADTERC		APAE	m²	720,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 352,80
Valor por Mês R\$								11.813,90
Valor Total para 12 Meses R\$								141.766,80
SAÚDE - LOTE 03								
2.1.32	CADTERC		ESF Central - Dr. Ednei	m²	1973,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 966,77
2.1.33	CADTERC		ESF Meu Recanto	m²	67,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 32,83
2.1.34	CADTERC		Novo ESF Iguape	m²	704,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 344,96
2.1.35	CADTERC		ESF Viareggio	m²	261,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 127,89
2.1.36	CADTERC		Area UPA	m²	1244,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 609,56
2.1.37	CADTERC		ESF Araça	m²	80,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 39,20
Valor por Mês R\$								2.121,21
Valor Total para 12 Meses R\$								25.454,52
AÇÃO SOCIAL - LOTE 04								
2.1.38	CADTERC		Campo de Futebol Durval Marietto	m²	12805,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 6.274,45
2.1.39	CADTERC		Área de Lazer CCHU	m²	1585,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 776,65
2.1.40	CADTERC		Velório Municipal	m²	5E0,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 274,40
2.1.41	CADTERC		Ilha Jovem	m²	4E0,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 220,50
2.1.42	CADTERC		ONG Crescer para o Futuro	m²	2E0,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 122,50
2.1.43	CADTERC		Projeto Novas Orlas	m²	395,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 193,55
2.1.44	CADTERC		Espaço Cultural	m²	6408,00	1,00	R\$ 0,49	R\$ 3.139,92
Valor por Mês R\$								11.001,97
Valor Total para 12 Meses R\$								132.023,64



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos, Obras e Serviços



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Serviços: ROÇAGEM COM REMOÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS

Localização: DIVERSOS LUGARES

2. ORÇAMENTO

ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERÍODO (MES)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.2. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS								
DPOS - LOTE 05								
2.2.1	CADTERC		Praça Lagoa do Adriana	m²	10411,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 8.328,80
2.2.2	CADTERC		Av. Beira Mar - Trecho Orla	m²	10537,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 8.405,60
2.2.3	CADTERC		Jardim 01 - Avenida Candapui	m²	361,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 288,80
2.2.4	CADTERC		Jardim 02 - Avenida Candapui	m²	440,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 352,00
2.2.5	CADTERC		Jardim 03 - Avenida Candapui	m²	461,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 368,80
2.2.6	CADTERC		Jardim 04 - Avenida Candapui	m²	501,50	1,00	R\$ 0,80	R\$ 401,20
2.2.7	CADTERC		Jardim 05 - Avenida Candapui	m²	832,50	1,00	R\$ 0,80	R\$ 666,00
2.2.8	CADTERC		Porto da Antiga Balsa - Jardim	m²	1347,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 1.077,60
2.2.9	CADTERC		Praça dos Tanoeiros	m²	2515,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 2.012,00
2.2.10	CADTERC		Academia do Idoso - Xandu	m²	816,50	1,00	R\$ 0,80	R\$ 653,20
2.2.11	CADTERC		Praça das Assembleias	m²	663,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 530,40
2.2.12	CADTERC		Jardim das Ilhas do Monte Carlo	m²	620,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 496,00
2.2.13	CADTERC		Jardim 01 - Rua Rui Barbosa	m²	650,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 520,00
2.2.14	CADTERC		Jardim 02 - Rua Rui Barbosa	m²	200,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00
2.2.15	CADTERC		Canteiro Avenida Central	m²	1060,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 848,00
2.2.16	CADTERC		Camara Municipal	m²	227,50	1,00	R\$ 0,80	R\$ 182,00
Valor por Mês R\$								25.290,40
Valor Total para 12 Meses R\$								303.484,80
AÇÃO SOCIAL - LOTE 06								
2.2.17	CADTERC		Ilha de Lazer City Mar	m²	3522,50	1,00	R\$ 0,30	R\$ 2.818,00
2.2.18	CADTERC		Cras	m²	714,00	1,00	R\$ 0,30	R\$ 571,20
2.2.19	CADTERC		Centro de Convivência da Melhor Idade	m²	2005,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 1.604,00
Valor por Mês R\$								4.993,20
Valor Total para 12 Meses R\$								59.918,40
EDUCAÇÃO - LOTE 07								
2.2.20	CADTERC		Escola Britânia	m²	2500,00	1,00	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
Valor por Mês R\$								2.000,00
Valor Total para 12 Meses R\$								24.000,00
TOTAL GERAL								R\$ 1.853.075,52

OBS. Valores retirados da Tabela CADTERC JAN/2017 já acrescidos de Leis Sociais e Risco do Trabalho e BDI.

3. APROVAÇÕES

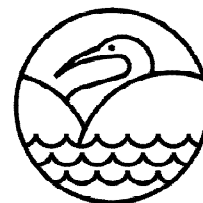
Caroline Vaz Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU A72611-7

Data



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Departamento de Projetos,
Obras e Serviços



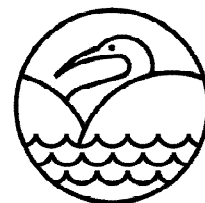
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Serviços: ROÇAGEM COM REMOÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS
Localização: DIVERSOS LUGARES

RESUMO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total para 12 Meses
ROÇAGEM COM REMOÇÃO	
DPOS - LOTE 01	R\$ 1.166.427,36
EDUCAÇÃO - LOTE 02	R\$ 141.766,80
SAÚDE - LOTE 03	R\$ 25.454,52
AÇÃO SOCIAL - LOTE 04	R\$ 132.023,64
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS	
DPOS - LOTE 05	R\$ 303.484,80
AÇÃO SOCIAL - LOTE 06	R\$ 59.918,40
EDUCAÇÃO - LOTE 07	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.853.075,52



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



ANEXO IC

TABELA DA COTA

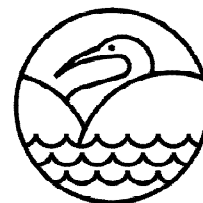
PRINCIPAL E DA COTA

RESERVADA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

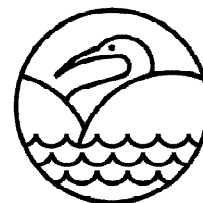


COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO
LOTE 01
LOTE 02
LOTE 04
LOTE 05
COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA “ME” E “EPP”.
LOTE 03
LOTE 06
LOTE 07



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018 PROCESSO N. ° ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
EMAIL:		CNPJ:

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global de R\$ _____ (_____). REFERENTE AO LOTE (_____)

Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias que detalham a composição do preço global acima proposto.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura da ATA/CONTRATO, estando dispostos a cumprir o prazo para execução dos serviços.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.

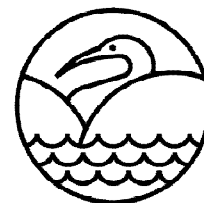
DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
ou
CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA_____.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representado pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2018, processo administrativo n.º/2018., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem por objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.*

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº ____/2018
- a) Edital do Pregão nº ____/____ e seus Anexos;
- b) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº ____/____

1.3 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

1.3.1 - O Departamento de Projetos, Obras e Serviços não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As planilhas de medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, com a apresentação da respectiva nota fiscal vista/atestada pelo responsável indicado para este fim pelo.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

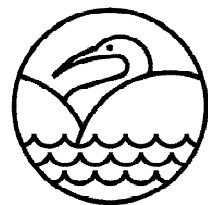
3.4 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

3.5 - O ORGÃO GERENCIADOR efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. (se for o caso)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



3.6 O ORGÃO GERENCIADOR pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

4.1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

- a) Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b) A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público;
- e) Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

4.1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- b) O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado a ADJUDICATÁRIA o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- c) A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- d) O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.3 - A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1- O ORGÃO GERENCIADOR responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o ORGÃO GERENCIADOR a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, o FORNECEDOR reconhece o direito do ORGÃO GERENCIADOR de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

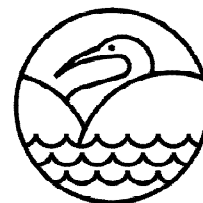
8.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do FORNECEDOR pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4- A aplicação das penalidades não impede o FORNECEDOR de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela ORGÃO GERENCIADOR.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da ADJUDICATÁRIA de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;

9.2. A ADJUDICADORA não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

9.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;

9.4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 21/2018 e Processo Administrativo nº 147/2018. para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

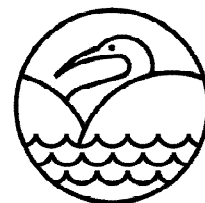
VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

ou

carimbo (razão social da empresa):

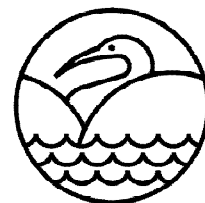
OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º ____/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____

Endereço completo _____

N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

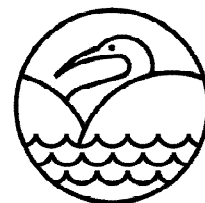
Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇAGEM COM REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

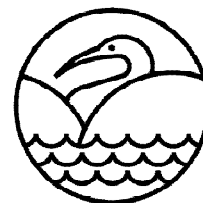
Local, ____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2018, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2018.

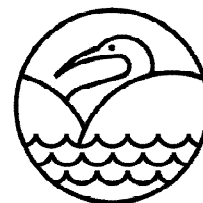
Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e

DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*